



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

DECRETO Nº 044 /2022
DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2020 e convocados (as) através do Edital de Convocação nº 14/2022, para assumirem os cargos abaixo relacionados e dá outras providencias correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a urgência imediata de suprir vacância existente em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados para assumirem os seus respectivos cargos do Quadro Pessoal da Secretaria da Educação, aprovado no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2020 e convocados (as) através do Edital de Convocação nº 14/2022 do dia 08 de fevereiro de 2022.

CUIDADOR DE CRECHE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
9.098	TATIANE PAIXAO AQUINO DE SOUSA	***.372.725-**

MONITOR EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
12.011	GLAUBERSON PIZZANI PEREIRA	***.010.315-**

Art. 2º. Deverá o nomeado comparecer em até **25 de março de 2022, das 08:00 às 13:00**, para a assinatura do Termo de Posse no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Francisco Santos, nº 160, Bairro Centro, CEP 49500-067, Itabaiana, Sergipe.

Parágrafo único. O (a) nomeado (a) que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para tomar posse, terá sua nomeação considerada sem efeito, consoante lição trazida pelo §7º do art. 29 do citado estatuto.

Art. 3º. Deverá o (a) empossado (a), no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, entrar em efetivo exercício, nos moldes



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

previstos no §1º, do art. 30 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe – LC nº 11/2009.

Parágrafo único. O (a) empossado (a) que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para entrar em exercício, será exonerado do cargo, consoante lição trazida pelo §3º do art. 30 do citado Estatuto.

Art. 4º. Os efeitos financeiros da nomeação terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo exercício do nomeado no seu cargo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana, 15 de março de 2022.



ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal